DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Contratos 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2931, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Riolândia para atendimento do Setor Cultural, com recursos previstos na Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo e no Decreto Federal nº 11.525/2023".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com recursos originários da União, decorrente da Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo e do Decreto Federal nº 11.525/2023, destinados ao desenvolvimento de Plano de Ação voltado ao Setor Cultural, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Riolândia

Unidade Orçamentária: 02.11.11 Departamento de Cultura

Funcional Programática:

13.392.0013.2056.0000 – Manutenção das Atividades Culturais

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas

Finalidades: Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º Audiovisual e Transferências Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura

Art. 2º - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura conforme trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo e do Decreto Federal nº 11.525/2023

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riolândia-SP, 08 de Agosto de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI Nº 2932, DE 08 DEAGOSTO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, no valor total de R$1.140.000,00(um milhão cento e quarenta mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Poderão ser utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, Remanejamento, Transferência e ou Excesso de Arrecadação conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Departamento Administrativo

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$50.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$50.000,00
02) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa: 04.122.0003.2009.0000 – Manutenção do Almoxarifado
Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Setor de Almoxarifado
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$50.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 50.000,00
03) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.243.0019.2018.0000 - Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Valor do Crédito: R$ 30.000,00
04) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde
Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$80.000,00
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Valor Total do Crédito: R$ 80.000,00

Lei nº 2932/2022

05) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0014.2025.0000 – Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Finalidade Especifica: Custeio das Atividade dos Agentes Comunitários de Saúde
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.04.11 – Salários – Contrato Temporário R$84.000,00
3.1.90.04.16 – Obrigações Patronais –INSS- Contrato Temporário R$15.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$50.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$15.000,00
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$12.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Fonte de Recurso: 05 - Federal
Valor Total do Crédito: R$176.000,00
06) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$100.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$10.000,00
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$100.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 230.000,00
07) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa: 12.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$10.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00
08) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.365.0010.2042.0000 – FUNDEB- Manutenção da Educação Pré-Escolar
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Pré-Escola - FUNDEB
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$30.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$ 30.000,00
09) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020909– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
Programa:12.364.0011.2048.0000 – – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior
Finalidade Especifica: Custeios das Atividades do Ensino Superior
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 3.000,00
10) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Lei nº 2932/2022

Programa:12.306.0012.2050.0000 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental
Finalidade Especifica: Custeios das Atividades da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$30.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$80.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 118.000,00
11) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Programa: 12.306.0012.2051.0000 – Alimentação de Alunos em Creche
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Creche
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R30.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 30.000,00
12) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Programa: 12.306.0012.2052.0000 – Merenda Escolar Pré-Escola
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Pré-Escola
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Valor Total do Crédito: R$20.000,00
13) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Programa: 12.306.0012.2053.0000 – Merenda Escolar - EJA
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar - EJA

Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$10.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00
14) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$100.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$100.000,00
15) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:15.452.0023.2058.0000 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$60.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 60.000,00
16) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Lei nº 2932/2022

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:26.782.0024.2061.0000 – Manutenção das Estradas Vicinais
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades das Estradas Vicinais
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$50.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$15.000,00
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 73.000,00
17) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Programa:18.541.0028.2063.0000 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Meio Ambiente
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00
18) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Programa: 27.812.0029.2064.0000 – Manutenção Das Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação.
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 50.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, Remanejamento, Transferênciae ou Excesso de Arrecadaçãoconforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 08 de agosto de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

Decretos

DECRETO Nº 3022, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nova redação dos artigos 3 º e 4°, do Decreto 2.927, de 15 de agosto de 2022"

Antonio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, capítulo VIII, artigo 73 e seus §§, com nova redação dada pela Lei Complementar 108, de 20 de setembro de 2022, que regulamentam a situação de readaptação dos profissionais do quadro do magistério público municipal e;

Considerando que a readaptação da profissional ocorreu nos termos do artigo 73, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 108, de 20 de setembro de 2022;

Considerando que o Decreto 2.927, de 15 de agosto de 2022, regulamentou a condicionalidade de readaptação da servidora pública municipal;

Considerando que o § 6º, do artigo 2º, da Lei Complementar 108, de 20 de setembro de 2022, determina o cumprimento de sua jornada de trabalho com base na hora relógio;

Considerando que a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça de São Paulo, sobre o cumprimento da jornada de trabalho com base na hora relógio e a carga suplementar de trabalho com caráter "pro labore faciendo", sendo condicionalidade à prestação de serviço público adicional por parte do docente, exorbitante de suas funções normais,justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art.1º - Os artigos 3º e 4°, do Decreto 2.927, de 15 de

setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - A profissional do quadro do magistério público municipal ora readaptada, passa a exercer funções administrativas em **Atividades de Auxiliar Administrativo na Secretaria da Escola,** conforme preceitua o relatório da Direção da EMEB "Maria Aparecida dos Santos Franco".

"Art. 4º - O servidor readaptado cumprirá, na unidade de classificação de sua função de Atividades de Auxiliar Administrativo na Secretaria da Escola Municipal de Educação Básica "Maria Aparecida dos Santos Franco", o número de horas aulas relógio correspondente a carga horária semanal de trabalho, sem a computação da carga suplementar de trabalho docente, conforme seu cargo de ingresso no serviço público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riolândia, 08 de agosto de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **VALDENIR GONÇALVES DOS SANTOS 29289099828**, CNPJ nº 17.404.607/0001-30 - Contrato nº 124/2023 - Dispensa nº 029/2023 - Processo nº 079/2023 - Valor Global: **R$ 19.646,00 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e seis reais)** - Objeto: Contratação de empresa especializada em construção e reconstrução de cercas provisórias, incluso ajudante de carpinteiro com encargos complementares, para recuperação e alargamento da pista de rolamento da estrada rural que liga a Riolandia a Paulo de Faria, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência - Data de assinatura: 11/08/2023 - Vigência: 6 (seis) meses - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 11 de agosto de 2023. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SR ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados aprovados no CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2021, realizado no dia 28 de novembro de 2021, seguindo a classificação por médias, para os cargos abaixo relacionados:

CARGO – MÉDICO CLINICO GERAL

Insc.	Candidato	Nota Final	Classificação
0000014	Janaína Mega Ribeiro de Mendonça	52,00	02º

CARGO – MÉDICO PEDIATRA

Insc.	Candidato	Nota Final	Classificação
0000035	Jussélen Evarista Rosa de Paula Marin	58,00	01º

O candidato convocado tem o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia, sito à Praça Antônio Levino, 470, para que sejam tomadas as devidas providências.

Caso o candidato não se apresente dentro desse prazo, será considerado desistente, e será convocado o próximo candidato classificado para ocupar a vaga. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIOLÂNDIA, 14 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SR ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados aprovados no CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023, realizado no dia 23 de abril de 2023, seguindo a classificação por médias, para os cargos abaixo relacionados:

CARGO – MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Insc.	Candidato	Total Geral	Classificação
0569	Alessandre Carlos Mota	53,00	01º
0521	Marcelo Eduardo Toledo	38,00	02º
0495	Francisco de Assis Takeda	36,00	03º
0337	Amanda Dias Amancio	36,00	04º

CARGO – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PLANTONISTA

Insc.	Candidato	Total Geral	Classificação
0500	Renata Mega Ribeiro de M. Batista	54,00	01º

CARGO – TRABALHADOR BRAÇAL MASCULINO

Insc.	Candidato	Total	Classificação
0549	Jorge Alexandre Jesus dos Santos	88,00	01º
0113	Lauro Luis Santana da Silva	82,00	02º
0294	Matheus Aparecido Camargo de Mello	75,00	03º

Os candidatos convocados têm o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia, sito à Praça Antônio Levino, 470, para que sejam tomadas as devidas providências.

Caso o candidato não se apresente dentro desse prazo, será considerado desistente, e será convocado o próximo candidato classificado para ocupar a vaga. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIOLÂNDIA, 14 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SR. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº: 001/2022, datado de 20 de janeiro de 2023, seguindo a classificação por médias, para o cargo abaixo relacionado:

CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS

Candidatos	Nota Final	Classificação
LUCIANO DA SILVA XAVIER	82,50	01º
JUNIO BARBOSA OLIVEIRA	77,50	02º
JOSÉ CAMILO DA SILVA FILHO	77,50	03º

Os candidatos convocados tem o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia, sito à Praça Antônio Levino, 470, para que sejam tomadas as devidas providências.

Caso o candidato não se apresente dentro desse prazo, será considerado desistente, e será convocado o próximo candidato classificado para ocupar a vaga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIOLÂNDIA, 14 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL